



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 23/2022

Dispensa de Licitação Nº. 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Dotação Orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:

DISPENSA

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ


CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		23/2022	
		DATA	01 de novembro de 2022
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Taperoá		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Jociara dos Santos de Jesus		
ASSUNTO:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade do Serviço:			
A Contratação dos serviços, se faz necessária, e indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos passageiros.			
II. Razão da escolha do executante:			
Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.177.077/0001-25, apresentado o menor preço, com relação aos demais.			
A contratação dos serviços da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.			
III. Justificativa do preço:			
O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de afeto neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x Cotar	ELEMENTOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS		FONTE(S)	0 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
UNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		A VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS (:)	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.177.077/0001-25.			
Taperoá/Ba, 01 de novembro de 2022.		 Jociara dos Santos de Jesus Diretora	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua necessidade.

Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto desta dispensa, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículo, a qual terá como parâmetro orçamento elaborado por outras empresas do ramo, com o objetivo premente de detectar se os valores orçados pela empresa contratada observam continuamente a economicidade e vantajosidade para esta Administração, no intuito da busca constante da qualidade e preços adequados.

As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:

- a) realizar os serviços em área coberta, por mecânico, pintor e outros da própria empresa, salvo em caso de socorro, quando os serviços não realizados em sua empresa; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.
- b) facilitar acesso de funcionário autorizado pelo gabinete do Presidente, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ade8-30a5a5809318

c) responsabilizar-se pela conservação do veículo da Câmara que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.

g) aceitar a recusa da Câmara que não atenda às exigências, refazendo os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Câmara da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- . ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- . possuir pessoal técnico especializados.
- . Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Câmara, decorrente de culpa da Empresa Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços recusados pela Câmara, decorrente de culpa da Empresa vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



- c) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- d) Entregar o veículo submetidos aos serviços devidamente limpo, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc. sem qualquer ônus adicional.
- e) Entregar o veículo à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, socorro, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários. indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Autorizar a execução dos serviços e peças, de acordo com os valores orçados pela empresa vencedora;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- c) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- d) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições, sem ônus à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO :

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sr^a Gleid Islane Nascimento Pedreira, servidora designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e freqüente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:

A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia seguinte a assinatura do contrato.

Taperoá/Ba, 01 de novembro de 2022.

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			GARA ATACADO	MOTO CENTER	MOTO CERTER PEÇAS
				V. TOTAL	V. TOTAL	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA	Peças	Conforme PROJETO BÁSICO Anexo	R\$ 3.167,22	R\$ 3.388,00	R\$ 3.463,00
		Serviços	Conforme PROJETO BÁSICO Anexo	R\$ 530,00	R\$ 765,00	R\$ 786,00
				R\$ 3.697,22	R\$ 4.653,00	R\$ 4.249,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Figueiredo e Oliveira Comércio e Serviços LTDA ME</i>		
END. COMERCIAL: <i>Rua Quintilino Roraima 310</i> UF: <i>Valença-Ba</i>		
CEP: <i>45.400-000</i>	FONE/FAX: <i>(75) 3641-0104</i>	CONTATO: <i>Oliveira</i>
INSC. ESTADUAL: <i>135.354.504</i>	CNPJ: <i>26.177.077/0001-25</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>30 Dias</i>	REPRESENTANTE LEGAL: <i>Sr. Regina Celi</i>	
DADOS BANCÁRIOS: <i>AG: 0078 / OP: 003 / CC 2470-8</i>		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Polia tens. corr alt c	01	113,00	113,00
2	Bucha da band inf.	01	26,22	26,22
3	Regulador freio tras	02	129,00	258,00
4	Sapata freio palio/w	1	96,00	96,00
5	Jogo mola fr tras lin	02	29,00	58,00
6	Tambor freio palio	02	182,00	364,00
7	Cilindro roda strada	01	49,00	49,00
8	Jogo mola sapata fr	01	29,00	29,00
9	Jogo mola fr tras lin	01	29,00	29,00
10	Óleo de freio dot 4	01	33,00	33,00
11	Óleo dulub dot 4 50	02	25,00	50,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

12	Parafuso fiat casteli			
13	Lâmpada h7 tiger au	01	10,00	10,00
14	Pneu 205/70-15 aust	01	20,00	20,00
15	Pivo suspensão le d	02	760,00	1.520,00
16	Bucha barra diant p	01	139,00	139,00
17	Óleo 15w40 11 max	02	26,00	52,00
18	Filtro óleo corsa, celt	04	29,00	116,00
19	Militec condicionad	01	18,00	18,00
20	Estopa limpeza bran	01	115,00	115,00
21	Abraçadeira de nylo	01	3,00	3,00
22	Bucha band inf dt s	02	2,50	5,00
		01	64,00	64,00
VALOR TOTAL R\$				3.167,22

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço elétrico 030	01	20,00	20,00
1	Serviço mecânico 0	01	450,00	450,00
1	Serviço alinhamento	01	50,00	50,00
VALOR TOTAL R\$:				530,00

25.177.077/0001-25

FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PNEUS LTDA

RUA QUINTINO BOCAIUA, N 310
CENTRO - CEP. 45.400.000
VALENÇA - BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

DECLARAMOS, QUE NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SENDO DE NOSSA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PROVENTOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PARAFISCAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INERENTES, ESTANDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDENDO, RIGOROSAMENTE, COM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, ESTAMOS CIENTE DE QUE NÃO CABE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Valença 10/10/2022

Regis Ali F. Lima

VALENÇA - BAHIA
RUA QUINTINO BOCAIUA, N 310
CENTRO - CEP. 45.400.000
FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PENEUS LTDA
26.177.077/0001-25

26.177.077/0001-25
FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PENEUS LTDA
RUA QUINTINO BOCAIUA, N 310
CENTRO - CEP. 45.400.000
VALENÇA - BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50e6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GARA ATACADO E VAREJO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE		
END. COMERCIAL: AV. ERNESTO SANTOS SOUZA S/N		UF: VALENÇA - BA
CEP: 45.400-000	FONE/FAX: (75) 3641-0597	CONTATO: RICARDO
INSC. ESTADUAL: 170.899498	CNPJ: 38.347.838/0001-29	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: SRº RICARDO	
DADOS BANCÁRIOS: AG. 3068 CIC 50.339-8 BRADESCO		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Polia tens. corr alt c	01	118,00	118,00
2	Bucha da band inf.	01	30,00	30,00
3	Regulador freio tras	02	148,00	296,00
4	Sapata freio palio/w	01	99,00	99,00
5	Jogo mola fr tras lin	02	35,00	70,00
6	Tambor freio palio	02	195,00	390,00
7	Cilindro roda strada	01	47,00	47,00
8	Jogo mola sapata fr	01	32,00	32,00
9	Jogo mola fr tras lin	01	39,00	39,00
10	Óleo de freio dot 4	01	48,00	48,00
11	Óleo dulub dot 4 50	2	29,00	58,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

12	Parafuso fiat casteli	01	12,00	12,00
13	Lâmpada h7 tiger au	01	21,00	21,00
14	Pneu 205/70-15 aust	02	785,00	1 570,00
15	Pivo suspensão le d	01	145,00	145,00
16	Bucha barra dianteira	02	29,00	58,00
17	Óleo 15w40 11 max	04	36,00	144,00
18	Filtro óleo corsa, celt	01	20,00	20,00
19	Militec condicionad	01	117,00	117,00
20	Estopa limpeza bran	01	5,00	5,00
21	Abracadeira de nylo	02	2,00	4,00
22	Bucha band inf dt s	01	65,00	65,00
VALOR TOTAL R\$				3.389,00

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. (RS)	V.TOTAL (RS)
1	Serviço elétrico 030	01	45,00	45,00
1	Serviço mecânico 0	01	660,00	660,00
1	Serviço alinhamento	01	60,00	60,00
VALOR TOTAL R\$:				765,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ade8-30a5a5809318

DECLARAMOS, QUE NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SENDO DE NOSSA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PROVENTOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PARAFISCAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INERENTES, ESTANDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDENDO, RIGOROSAMENTE, COM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, ESTAMOS CIENTE DE QUE NÃO CABE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

VALENÇA, 10/10/22

38.347.838/0001-29
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AV. ERNESTO SANTOS LISBOA, SN
JAMBEIRO
CEP: 45.400-000
VALENÇA-BA

38.347.838/0001-29
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AV. ERNESTO SANTOS LISBOA, SN
JAMBEIRO
CEP: 45.400-000
VALENÇA-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MOTOCENTER PEÇAS SERVIÇOS E ACEZSÓRIOS LTDA				
END. COMERCIAL: AV. ERNESTO SANTOS SOUZA S/N				UF: VALENÇA-BA
CEP: 45.400.000	FONE/FAX:		CONTATO: PEDRO	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 08.605.632/0005-90		
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS		REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO		
DADOS BANCÁRIOS: AG=3068 C/C=48.422-7 BRADESCO				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Polia tens. corr alt c	03	320,00	320,00
2	Bucha da band inf.	03	32,00	32,00
3	Regulador freio tras	02	347,00	294,00
4	Sapata freio palio/w	03	35,00	35,00
5	Jogo mola fr tras lin	02	37,00	74,00
6	Tambor freio palio	02	398,00	396,00
7	Cilindro roda strada	03	48,00	48,00
8	Jogo mola sapata fr	03	35,00	35,00
9	Jogo mola fr tras lin	03	42,00	42,00
10	Óleo de freio dot 4	03	47,00	47,00
11	Óleo dulub dot 4 50	02	28,00	56,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

12	Parafuso fiat casteli	03	15,00	45,00
13	Lâmpada h7 tiger au	03	23,00	69,00
14	Pneu 205/70-15 aust	02	786,00	1572,00
15	Pivo suspensão le d	03	148,00	444,00
16	Bucha barra diant p	02	33,00	66,00
17	Óleo 15w40 11 max	04	38,00	152,00
18	Filtro óleo corsa, celt	03	25,00	75,00
19	Militec condicionad	03	320,00	960,00
20	Estopa limpeza bran	03	4,00	12,00
21	Abraçadeira de nylo	02	2,00	4,00
22	Bucha band inf dt s	03	75,00	225,00
VALOR TOTAL R\$				3.463,00

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
1	Serviço elétrico 030	03	40,00	120,00
1	Serviço mecânico 0	02	338,00	676,00
1	Serviço alinhamento	03	70,00	210,00
VALOR TOTAL R\$:				786,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DECLARAMOS, QUE NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SENDO DE NOSSA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PROVENTOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PARAFISCAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INERENTES, ESTANDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDENDO, RIGOROSAMENTE, COM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, ESTAMOS CIENTE DE QUE NÃO CABE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

VALENÇA - BA . 30/30/22



PNEUS MOTO

— PEÇAS E SERVIÇOS —

PNEUS MOTO PEÇAS E SERVIÇOS EIREL

CNPJ 07.063.409/0001-04

AV. ACM, Nº 503, JACARÉ

CEP. 45.400-000 - VALENÇA - BA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.177.077/0001-25

Razão Social: FIGUEREDO E OLIVEIRA C E S DE PÊNEUS LTDA

Endereço: R QUINTONO BOCAIUVA 310 / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

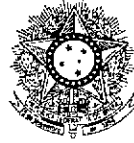
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103103545007820725

Informação obtida em 31/10/2022 11:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.177.077/0001-25

Certidão nº: 31935378/2022

Expedição: 26/09/2022, às 09:15:16

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.177.077/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
RUA - General Labatut, Nº SN - CENTRO- CEP: 45400-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nº 4723 / 2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS
LTDA - ME
CPF/CNPJ: 26.177.077/0001-25
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva Nº310 - centro - Valença-BA CEP: 45400-000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Arrecadação Tributos, vem informar que **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

OBSERVAÇÃO

null

- Data de Emissão em: 26/09/2022
- Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE VALENÇA - Bahia, Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <https://www.valenca.ba.gov.br/>

Chave de validação: 6dff04da



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 26.177.077/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:15 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **46A4.C320.8CAF.54DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224786324

RAZÃO SOCIAL	
FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.354.504	26.177.077/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E
SERVICOS DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 26.177.077/0001-25**

GABRIELA SAMPAIO SETUBAL OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 065.510.955-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1519588828, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONIZETE CARVALHO, 245, ALAMEDA E, CASA 14, CONDOMINIO ROSIMARY CARVALHO, PEDRA DO DESCANSO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44007206, BRASIL.

REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/06/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 357.720.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0708588883, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 310, CENTRO, VALENCA, BA, CEP 45400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204341676, com sede Rua Quintino Bocaiuva, 310, Centro Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.177.077/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio GABRIELA SAMPAIO SETUBAL OLIVEIRA, detentor de 10 (Dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GABRIELA SAMPAIO SETUBAL OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, da seguinte forma: POR VENDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600 (seiscentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INVESTIMENTOS, este fica assim distribuído:

REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, com 600 (seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado.

Req: 81100000601088

Página 1





Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E
SERVICOS DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 26.177.077/0001-25

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

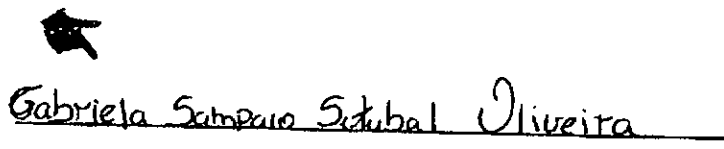
DA RATIFICAÇÃO E FORO

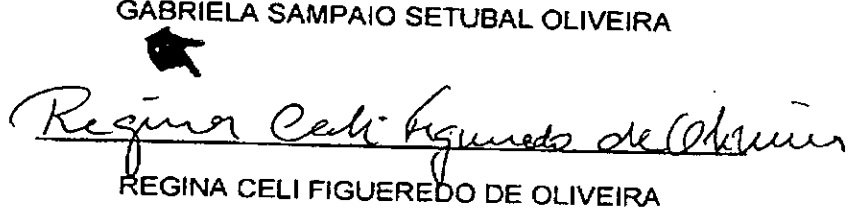
CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **VALENÇA BA.**

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENÇA BA, 29 de abril de 2021.


GABRIELA SAMPAIO SETUBAL OLIVEIRA


REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA

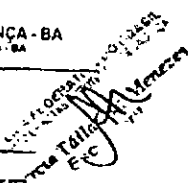
Req: 81100000601088

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE VALENÇA - BA
RUA MARCHEL DEODORO DA FONSECA, Nº 28 - CENTRO, CEP: 41.400-000, VALENÇA - BA
TEL: (75) 3041-9158 - CNPJ: 27.293.360/0001-82

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA E GABRIELA SAMPAIO SETUBAL OLIVEIRA

Em testemunho de verdade: Maria Tália Luz Menezes, Escrevente - Autorizada. A este ato são anexadas em companhia do CR Code. - Valença - BA 30/4/2021. Valor do Ato: R\$ 10,80 Emol: R\$ 5,22
Taxa: R\$ 5,50

2758.AB432823-5 E 2758.AB432824-3
SELO REGON-RECUPENTO
www.tba.ba.br/autenticidade



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98066750 em 30/04/2021
Protocolo 219044740 de 30/04/2021
Nome da empresa FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA NIRE 29204341676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 179065974457022
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219044740

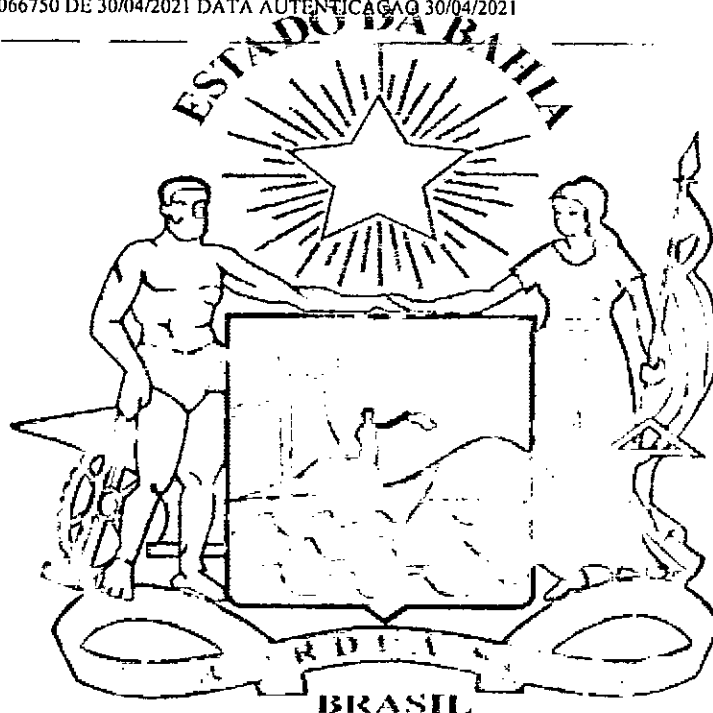


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA
PROTOCOLO	219044740 - 30/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204341676
CNPJ 26.177.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98066750 DE 30/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/04/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23/2022

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sra. Jociara dos Santos de Jesus, Diretora Legislativa, em 01 de novembro de 2022, pela Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 3.697,22 (Três mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 01 de novembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

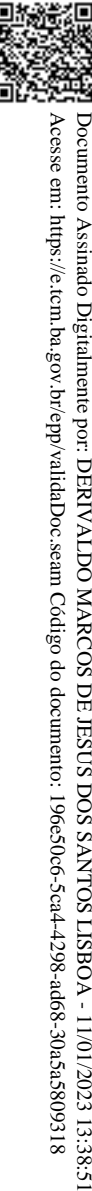
Taperoá -BA, 01 de novembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

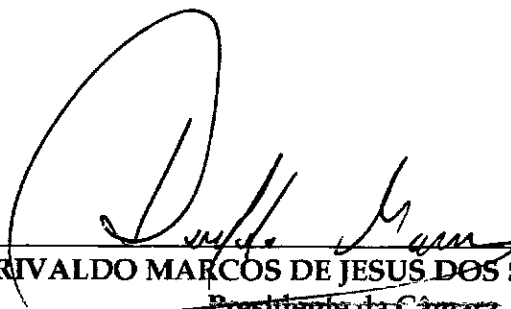
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Taperoá- BA, 01 de novembro de 202.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50e6-5ca4-4298-ade8-30a5a5809318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

PARECER DA CPL Nº 23/2022


Em atenção ao despacho da Excelentíssima Senhora Presidente, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.


Atesta-se o que segue.

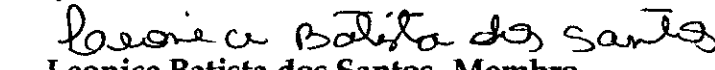
Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 01 de novembro de 2022.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus - Membro


Leonice Batista dos Santos - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ade8-30a5a5809318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Taperoá- BA, 03 de novembro de 2022.

DA: Presidência da Câmara;

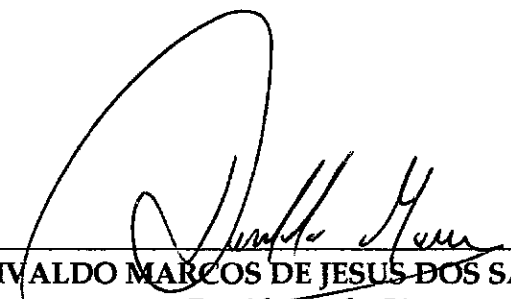
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinada a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23/2022
Dispensa de Licitação nº 016/2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA (CNPJ/MF Nº 26.177.077/0001-25), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, acessórios, serviços de mecânica geral, e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá-Ba, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse publico e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 009/2022, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Atente-se ainda, para a indispensabilidade da comprovação da regularidade fiscal da contratada, sendo necessária a verificação das certidões, que devem





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

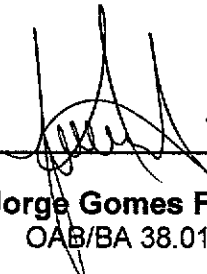
ser atualizadas até a data da celebração do contrato, para cumprimento do art. 29, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Uma vez atendidas às condições assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

10. Ressalta-se, por importante, que o opinativo emitido pela possibilidade da contratação, fica condicionado ao cumprimento das condições apontadas neste parecer.

É o parecer.

Taperoá-BA, 03 de novembro de 2022.



Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016

RODRIGO MARTINS
Advogados associados





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

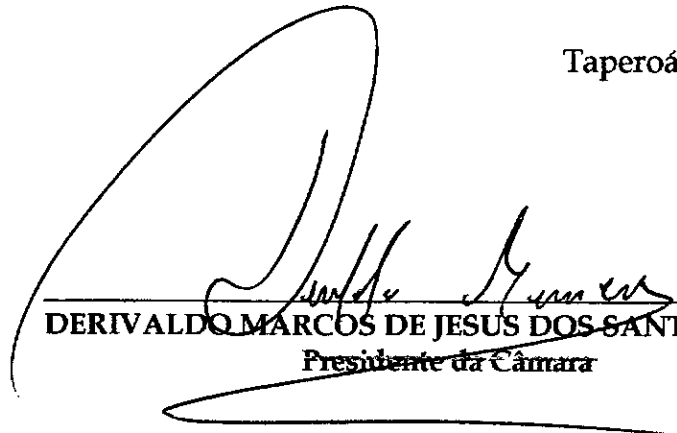


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.177.077/0001-25, no valor de R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá- BA, 03 de novembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e50c6-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2022

DISPENSA N° 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.177.077/0001-25, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

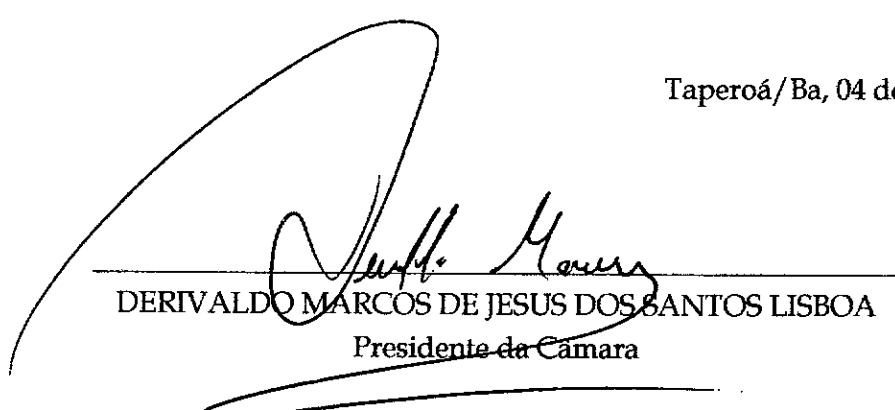
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FINALIDADE: Necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos passageiros.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 04 de novembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO X - Edição Nº 174

BAHIA - 08 de Novembro de 2022 - Terça-feira

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

DISPENSA Nº 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.177.077/0001-25, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FINALIDADE: Necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos passageiros.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 04 de novembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



Este documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO N°. 17/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE TAPEROÁ E, DO OUTRO
FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PNEUS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, Taperoá- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa FIGUEREDO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.177.077/0001-25, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 310, CEP 45.400-000, Centro, Valença/Ba, neste ato representado pela Srª Regina Celi Figueredo de Oliveira, Brasileira, portadora do RG sob o n°. 0708588883- SSP/BA e CPF sob o n° 357.720.695-00, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 310, Centro, Valença/Ba, CEP: 45.400-000, denominado de CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n ° 23/2022, Dispensa de Licitação n ° 16/2022, Artigo 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme as especificações contidas na Dispensa n ° 16/2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. - O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO:

4.1. - Pelo contrato de prestação de serviços ora celebrado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o preço global de R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

5.1. ~~As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato,~~ respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O CONTRATADO deve:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com a alocação dos ~~empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,~~ além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na Dispensa e em sua proposta;

5.2.2. Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. ~~Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;~~

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por ~~meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -~~ EPI, quando for o caso;

5.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.2.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do ~~órgão;~~

5.2.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

5.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de ~~evitar desvio de função;~~





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.2.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

5.4. O CONTRATANTE deve:

~~5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;~~

5.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

~~5.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;~~

5.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

~~5.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a relação das empresas e quais serviços poderão efetuar no veículo da~~





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATANTE, onde deverá constar o nome das subcontratadas, nº do CNPJ, endereço completo, nome do responsável, bem como declaração de que presta serviço a CONTRATADA, que terá responsabilidade direta e exclusiva na subcontratação, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município (Contratante), e deverá garantir o acesso dos representantes da CONTRATANTE nas instalações das subcontratadas para acompanhamento dos serviços, quando a CONTRATANTE julgar necessário.

5.5.2. Fica à cargo da CONTRATANTE a entrega do veículo no pátio da empresa. Quando for necessário o deslocamento do veículo em vias públicas, a CONTRATADA deverá avisar a CONTRATANTE, que designará um motorista para realizar a condução do veículo. Em nenhuma hipótese esse deslocamento poderá ser com o veículo sem as condições necessárias para o deslocamento, inclusive sem as condições necessárias de apresentação, nestes casos será autorizado apenas o deslocamento por outros meios (guincho ou cegonha).

5.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação do serviço ou nas Notas Fiscais apresentadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Nota de Empenho:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Sendo

R\$ 530,00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e R\$ 3.167,22- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.0.00

- MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

b) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;

c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, do serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADE

11.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista na alínea "b" poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

12.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

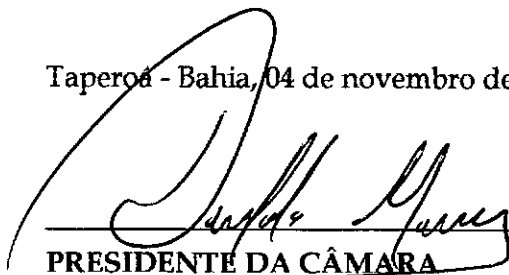
12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

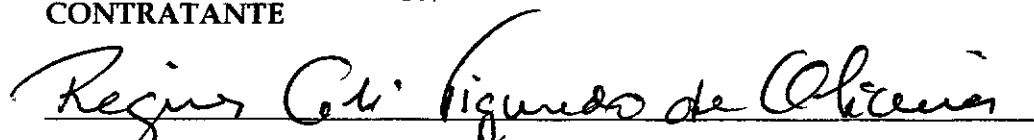
13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá- Ba, na forma da Lei 8.666/93, ~~o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato,~~ renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 04 de novembro de 2022.

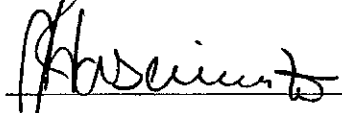


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



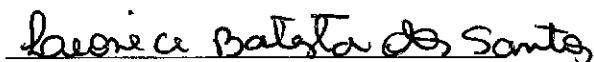
FIGUEREDO E OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA
CNPJ sob o n.º 26.177.877/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 971.905-515-49



NOME:

CPF: 040.586.325-76





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo N°23/2022

Dispensa N°16/2022

Contrato N° 17/2022

Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Contrato : R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Sendo R\$ 520,00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e R\$ 3.167,22- Elemento de Despesa: .3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência do Contrato : De 04/11/2022 à 30/11/2022.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 11/01/2023 13:38:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196e5066-5ca4-4298-ad68-30a5a5809318

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo N°23/2022

Dispensa N°16/2022

Contrato N° 17/2022

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Contrato : R\$ 3.697,22 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Sendo R\$ 530,00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e R\$ 3.167,22- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência do Contrato : De 04/11/2022 à 30/11/2022.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº23/2022

Dispensa Nº16/2022

Contrato Nº 17/2022

Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais serviços necessários para o veículo da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Contrato : R\$ 3.697,22 (Três mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Sendo R\$ 530,00 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e R\$ 3.167,22- Elemento de Despesa: 3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência do Contrato : De 04/11/2022 à 30/11/2022.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : REGINA CELI FIGUEREDO DE OLIVEIRA